



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 47.398/2019

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019 e o teor do Memorando nº 2.496/SEMAD/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IGOR TIETZ, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 4 de outubro de 2019 a 3 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 47.399/2019

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019 e o teor do Memorando nº 2.522/SEMAD/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FABIULA LEAL DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 4 de outubro de 2019 a 3 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 4 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	3
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	4
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	4
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	5
SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE .....	6
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.....	6
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	6
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA.....	10
ATOS DO LEGISLATIVO .....	19

**DECRETO Nº 47.406/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.533/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ELINETE ALVES DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.407/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.532/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.412/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.527/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSIMEIRE APARECIDA TRAJANO, na função de Bioquímico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.413/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.558/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – EDER PEREIRA DA SILVA, na função de Médico Ortopedista/Traumatologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.414/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.551/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de outubro de 2019 a 7 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 47.415/2019**

**AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 725/2019/SEMUS e o teor do Memorando nº 2.549/2019/SEMAD, conforme Edital nº 024/2019.

## D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2019-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2019/PMV  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.679/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 175/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal

de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3838/2019/SEMOSP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SEMOSP, COM A FINALIDADE DE REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 45.684,10

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 11/10/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de outubro de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 04 de outubro de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello.  
PREGOEIRO  
Dec. nº 46.679/2019

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 963/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA ARQUIMEDES ISAAC DE ALMEIDA SERVIÇOS ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, MACIEL ALBINO WOBETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução

dos serviços prestados;

### RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor efetivo Mariel Aguiar, portador do CPF 523.814.122-04, matrícula 439, para Fiscal, do Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2016, oriundo do Processo Administrativo nº 275/2016, pelo período de 11/09/2019 à 30/09/2019, conforme solicitado no Memorando nº 035/2019/DRS/SAAE.

Art. 2.º Dê ciência ao servidor, autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 04 de outubro de 2019.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

## SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação destinado ao serviço de Inscrição no curso de denominado 11º Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida, com a finalidade, de atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, através do Processo Administrativo nº 4163/2019, com base no Artº25, inciso II, combinado c/c Artº13, inciso VI caput da Lei 8.666/93, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município a Inexigibilidade e proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Publique-se, em 04/10/2019  
Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL

## SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3540/2019/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 3540/2019/SEMAGRI, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) Caminhões equipados com Caçamba, adquirida por meio do Convênio nº 006/19/FITHA, registrado no SEI, através do Processo nº 0009.194428/2019-42, celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA e o Município de Vilhena/RO, que tem por finalidade atender os anseios da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, voltado ao beneficiamento e fortalecimento dos produtores rurais do Município, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 109 a 118, autos do processo supracitado. HOMOLOGO, conforme segue:

Lotes Adjudicados e Valores adjudicados por Empresa:

Em favor da empresa Buriti Caminhões Ltda, o Lote nº 01 (um), no valor de R\$ 1.180.500,00 (Um milhão, cento e oitenta mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO – R\$ 1.180.500,00 (Um milhão, cento e oitenta mil e quinhentos reais).

Publique-se, em 07/10/2019.

Assina  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

## SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Presidente do conselho escolar da E.M.E.I. Professora Aparecida da Silva de Vilhena, Sra. Jacielle Aparecida Cardoso– Diretora da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, Bairro setor 23, Telefone (69) 984816294 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de dois playground em madeira pintado colorido, para atender a 300 alunos da faixa etária de 02 a 05 anos de idade nesta instituição de ensino Professora Aparecida da Silva - Vilhena/RO.

Um playground em madeira pintado colorido com tinta para madeira deverá conter:

- Deck 2 MT x 4 MT com peitoril de 80 CM de altura, com telhado;
- Escalada de madeira 2 MT X 2 MT;
- Escada com espelho, degraus 15 CM e corrimão de espaçamento

11 CM;

- 2 Escorregadores 2,5 MT X 0,40 MT em Madeira
- 4 Balanços;
- 1 Par de argolas;
- 1 Pneu;
- 1 Barra de 50 CM;
- 1 vaie vem;
- 4 Gangorras com 2,20 x 0,40
- Casinha de boneca com abertura para 1 porta e 2 janelas com 1,20

MT x 1,50 MT;

Um playground em madeira pintado colorido com tinta para madeira deverá conter:

- Ponte Pênsil 1 MT X 3 MT;
- 2 Torres de 80 CM de altura;
- 1 escalda 1 MT x 1MT;
- 1 escorregador;

O valor global da referida licitação será de R\$ 20.000.00 (Vinte mil reais) referente a emenda parlamentar do Deputado Anderson Singeperon valores repassados pelo TERMO DE FOMENTO nº 048/PGE-2019.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de Habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e acompanhamento da execução no dia 16 de outubro de 2019 e serão abertos às 11h do mesmo dia na Secretaria da escola no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 04 de outubro de 2019.

JACIELLE APARECIDA CARDOSO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

MARIA SELMA ALVES DA CRUZ  
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Presidente do conselho escolar da E.M.E.I Santa Luzia de Vilhena, Sra. Edite de Assis Silva Santos – Diretora da escola, localizada na Rua:310, nº 7108, Bairro Vila operária Telefone (69) 3322-8584 ou 98475-9898 torna

público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de um parquinho em madeira rustica envernizado, para atender a 130 alunos da faixa etária de 03 a 05 anos de idade nesta instituição de ensino Santa Luzia- Vilhena/RO.

Esse parquinho deve conter uma casa Tarzan com:

- Plataforma com Telhado
- Escalada de Corda
- Escada Normal
- Escorregador em Madeira
- Balanço 2 lugares
- Ponte Pênsil
- Plataforma sem Telhado
- Escalada dupla com pneus
- Balanço triplo
- Gangorra Tripla
- Trave em madeira com 6 argolas
- Casinha de boneca
- Cerca em madeira para delimitar a área do parque de 15 x 26.

O valor global da referida licitação será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) referente a emenda parlamentar do Deputado Anderson Singeperon valores repassados pelo TERMO DE FOMENTO nº 045/PGE-2019.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de Habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Recebimento e acompanhamento da execução no dia 16 de outubro de 2019 e serão abertos às 8:30h do mesmo dia na Secretaria da escola no endereço acima citado.

Vilhena/RO, 07 de outubro de 2019.

EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

MAGALI ROOS ROST SAMPAIO  
TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 137/2019/SEMED  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2703/2019/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 2703/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISOR), para atender as necessidades da escola: E.M.E.F. Martim Lutero, conforme Emenda Impositiva conforme memorando nº 04/2019/GABVF, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 46.676/2019, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 91/95 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da RALSON M. LIMA EIRELI, o lote 02 perfazendo o total geral de R\$ 3.169,00 (Três mil cento e sessenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 3.169,00 (Três mil cento e sessenta e nove reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 07 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2019  
CARTA CONVITE ESCOLA FELIPE ROCHA DE LIMA**

1 – Termo de Referência

ONDE ESTÁ:

1.1.-A aquisição de PARQUINHO EM MADEIRA RÚSTICA ENVERNIZADA, de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

LÊ-SE:

1.1. - Aquisição de PARQUINHO EM MADEIRA RÚSTICA ENVERNIZADA (madeira de primeira qualidade que não possua brançal), de acordo com as condições contidas na proposta de preço em anexo.

ONDE ESTÁ:

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - No dia 11/10/2019 às 15h, os Licitantes deverão comparecer na Escola Felipe Rocha de Lima à Rua:7609 nº 3556 – Bairro Alphaville - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, trabalhista e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

LÊ-SE:

03 LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - No dia 16/10/2019 às 14h, os Licitantes deverão comparecer na Escola Felipe Rocha de Lima à Rua:7609 nº 3556 – Bairro Alphaville - Vilhena-RO, onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação Com as Certidões Negativas de Tributos Federais, estadual, municipal, FGTS, trabalhista e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Vilhena-, 07 de outubro 2019.

PATRICIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

**SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**DECRETO Nº 47.404, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 19.724,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.023, de 20 de dezembro de 2018 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.724,56 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município

0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 900,00	
Órgão:0400 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração		
0412800032.071 – Capacitação de Recursos Humanos		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
3.727,95		
Órgão:1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN		
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.096,61	
Órgão:1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
10.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.724,56</b>	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 0202– Procuradoria Geral do Município		
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
900,00		
Órgão:1000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
Unidade Orçamentária: 1001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito		
0412200032.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN		
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.500,28	
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$	
1.000,00		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R \$	
1.962,44		
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.044,20	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$	
227,67		
0412500582.235 – Sinalização Viária Urbana		
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 1.089,97	
Órgão:1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 1802 – Fundo Municipal de Meio Ambiente		
1854100262.151 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Meio Ambiente		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R \$	
10.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.724,56</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 47.405/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.116, de 12 de julho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um

milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade Orçamentária: 0902 – Setor de Obras		
2575200492.260 – Energia e Luz na Cidade		
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R \$	
1.000.000,00		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito do Município

#### SEMMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 04 de outubro de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0276 em desfavor do Sr. Paulo Lucas Hentz, CPF n.º 787.137.221-15, por infringir o disposto nos Artigos 297 e 298, da Lei Complementar nº 173/2011. A infração corresponde à multa de R\$ 6.878,00 (Seis mil oitocentos e setenta e oito reais).

#### SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

##### PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2019/PMV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2019/SEMTRAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1120/2019/SEMTRAN, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, ata da Sessão de Pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06; no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADOS POR EMPRESAS:

Lote 03 - Em favor da empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 05.207.424/0001-45 - no valor de R\$ 2.493,99 (Dois mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Lote 04 - Em favor da empresa: R. DE FREITAS MIRANDA, inscrita no CNPJ 32.506.913/0001-70 - no valor de R\$ 2.412,50 (Dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Vilhena – RO, 07 de Outubro de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru  
Prefeito Municipal de Vilhena

#### CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### ERRATA

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/RO, criado através da Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, e tendo como base

suas competências constitucionais, e seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de sua presidente, em de suas atribuições, publica a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMS/VILHENA-RO.

Onde Lê-se:

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 330ª (Tricentésima Trigésima) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28 de Junho de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

Considerando: As Leis Orgânicas da Saúde 8.080 e 8.141 de 1990 e o Regimento Interno.

Considerando: O Decreto nº 45.021 de 15 de outubro de 2018.

Considerando: O ofício de Nº 095/2019 - SINDSUL, de 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º – Dar posse ao Membro Titular: Sandra Alves Batista, representando a entidade Sindsul, seguimento trabalhador.

Art.2º - Dar posse ao Membro Suplente: Sônia de Fátima Batista, representando a entidade Sindsul, seguimento trabalhador.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Lê se:

RESOLUÇÃO Nº 013/2019/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 330ª (Tricentésima Trigésima) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28 de Junho de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

Considerando: As Leis Orgânicas da Saúde 8.080 e 8.141 de 1990 e o Regimento Interno.

Considerando: O Decreto nº 45.021 de 15 de outubro de 2018.

Considerando: O ofício de Nº 095/2019 - SINDSUL, de 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º – Dar posse ao Membro Titular: Sandra Alves Batista, representando a entidade Sindsul, seguimento trabalhador.

Art.2º - Dar posse ao Membro Suplente: Sônia de Fátima Batista, representando a entidade Sindsul, seguimento trabalhador.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº13/2019/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

Vilhena-RO, 02 de Outubro de 2019.

Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

#### ERRATA

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/RO, criado através da Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, e tendo como base suas competências constitucionais, e seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de sua presidente, em de suas atribuições, publica a ERRATA da RESOLUÇÃO Nº14/2019/CMS/VILHENA-RO.

Onde Lê-se:

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 330ª (Tricentésima Trigésima) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28 de Junho de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

Considerando: Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânicas da Saúde 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando: PORTARIA Nº 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 - Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando: A implantação do CEREST no município de Vilhena, em 16 de outubro de 2012.

Considerando: As ações de promoção, prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores do Cone Sul, prevenindo, controlando e enfrentando, de forma estratégica, integrada e eficiente, os problemas de saúde pública, como os agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º – Eleger a Coordenadora e Coordenadora Adjunta da CISTT do Município de Vilhena.

Art. 2º - Que atuarão na formulação e no controle da execução da política de saúde do trabalhador e trabalhadora do CONE SUL, fiscalizando os aspectos econômicos e financeiros e propor ao pleno do conselho, políticas de estratégias para a sua execução.

Art. 3º - Coordenador e Coordenador Adjunto:  
 ORDEM ENTIDADE NOME SEGMENTO  
 COORDENADORA SINDISUL SANDRA ALVES  
 BATISTA TRABALHADOR  
 COORDENADORA  
 ADJUNTA STTR CLARINDA MAXIMINO DA SILVA  
 USUÁRIO

ART. 4º - A coordenadora da CISTT terá um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, para apresentar plano de trabalho a ser submetido a está Plenária do Conselho Municipal de Saúde, nas formas do regimento interno.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Lê se:

RESOLUÇÃO Nº014/2019/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 28 de Junho de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 330ª (Tricentésima Trigésima) Reunião Ordinária, realizada na Casa dos Conselhos, no dia 28 de Junho de 2019, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: Os Debates, Deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

Considerando: Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, estabelecida no Art. 12 da Lei Orgânicas da Saúde 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando: PORTARIA Nº 237, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011 - Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Considerando: A implantação do CEREST no município de Vilhena, em 16 de outubro de 2012.

Considerando: As ações de promoção, prevenção e proteção à saúde dos trabalhadores do Cone Sul, prevenindo, controlando e enfrentando, de forma estratégica, integrada e eficiente, os problemas de saúde pública, como os agravos e doenças relacionadas ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º – Eleger a Coordenadora e Coordenadora Adjunta da CISTT do Município de Vilhena.

Art. 2º - Que atuarão na formulação e no controle da execução da política de saúde do trabalhador e trabalhadora do CONE SUL, fiscalizando os aspectos econômicos e financeiros e propor ao pleno do conselho, políticas de estratégias para a sua execução.

Art. 3º - Coordenador e Coordenador Adjunto:  
 ORDEM ENTIDADE NOME SEGMENTO

COORDENADORA SINDISUL SANDRA ALVES  
 BATISTA TRABALHADOR  
 COORDENADORA  
 ADJUNTA STTR CLARINDA MAXIMINO DA SILVA  
 USUÁRIO

ART. 4º - A coordenadora da CISTT terá um prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, para apresentar plano de trabalho a ser submetido a está Plenária do Conselho Municipal de Saúde, nas formas do regimento interno.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOV), revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Resolução nº14/2019/CMS-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141 e 142/2012, pelo Decreto 5.839/2006, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº333/CNS.

Vilhena-RO, 02 de Outubro de 2019.

Afonso Emerick Dutra  
 Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

#### ERRATA

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/RO, criado através da Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, e tendo como base suas competências constitucionais, e seu Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, através de sua presidente, em de suas atribuições, publica a ERRATA da RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019/CMS/VILHENA-RO.

Onde Lê-se:

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019/CMS/VILHENA-RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: A Apreciação, Debates e Deliberações, ocorridas na 330ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

Considerando: PORTARIA Nº 3.583, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Considerando: as deliberações ocorridas na 322ª Reunião Extraordinária, em 04 de dezembro de 2018.

Considerando: a ausência do gestor em não apresentar as propostas de trabalho para utilização do Prédio do ente federado UPA ao pleno do conselho.

RESOLVE:

Recomendar: Que a inauguração dos serviços de Unidade Básica de Saúde – UBS Leonardo e Policlínica Joao Luiz, no prédio da UPA, pertencente à esfera Federal dar-se mediante:

1. Apresentar o organograma da Saúde de Vilhena.
2. Organização da Vigilância em Saúde.
3. Apresentar plano de trabalho na Rede Municipal de Saúde com prioridade aos serviços ofertados nas unidades de saúde no Prédio UPA, conforme projeto apresentado ao pleno.
4. Apresentação dos POPs.
5. Organização dos trabalhos de Agendamento.
6. Assegurar RH qualificado nas Unidades de Saúde através de concurso Público.
7. Assegurar que a Policlínica permaneça em atendimento de serviços especialistas conforme CNES informado no Ministério da Saúde.
8. Que o gestor apresente pleno do Conselho a autorização do Ministério da Saúde para utilização do prédio UPA, para as finalidades apresentadas ao pleno, sendo a UBS Leonardo e a Policlínica João Luiz deliberados e aprovados por este plenário.

Recomendar: que convide os Membros deste Conselho, para o recebimento e entrega de quaisquer equipamentos ou materiais permanentes, no Município de Vilhena.

Esta recomendação será publicada, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 25 de Junho de 2019.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Lê-se:

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019/CMS/VILHENA-RO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: A Apreciação, Debates e Deliberações, ocorridas na 330ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente;

Considerando: PORTARIA Nº 3.583, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Considerando: as deliberações ocorridas na 322ª Reunião Extraordinária, em 04 de dezembro de 2018.

Considerando: a ausência do gestor em não apresentar as propostas de trabalho para utilização do Prédio do ente federado UPA ao pleno do conselho.

RESOLVE:

Recomendar: Que a inauguração dos serviços de Unidade Básica de Saúde – UBS Leonardo e Policlínica Joao Luiz, no prédio da UPA, pertencente à esfera Federal dar-se mediante:

1. Apresentar o organograma da Saúde de Vilhena.
2. Organização da Vigilância em Saúde.
3. Apresentar plano de trabalho na Rede Municipal de Saúde com prioridade aos serviços ofertados nas unidades de saúde no Prédio UPA, conforme projeto apresentado ao pleno.
4. Apresentação dos POPs.
5. Organização dos trabalhos de Agendamento.

6. Assegurar RH qualificado nas Unidades de Saúde através de concurso Público.

7. Assegurar que a Policlínica permaneça em atendimento de serviços especialistas conforme CNES informado no Ministério da Saúde.

8. Que o gestor apresente pleno do Conselho a autorização do Ministério da Saúde para utilização do prédio UPA, para as finalidades apresentadas ao pleno, sendo a UBS Leonardo e a Policlínica João Luiz deliberados e aprovados por este plenário.

Recomendar: que convide os Membros deste Conselho, para o recebimento e entrega de quaisquer equipamentos ou materiais permanentes, no Município de Vilhena.

Esta recomendação será publicada, no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 25 de Junho de 2019.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/RO

Homologo a Recomendação nº 03/2019/CMS, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela 8.142 de 1990, pela Lei complementar 141/212, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federativa do Brasil de 1.978, considerando os dispositivos disposto no Art. 196 a 200 e Resolução nº333/ CNS.

Vilhena-RO, 02 de Outubro de 2019.

Afonso Emerick Dutra  
Secretário Municipal da Saúde/SEMUS

## CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

## RELAÇÃO DOS 10 ELEITOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

COLOCAÇÃO	NOMES	NÚMERO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Gilmar Moreira	132	276
2º	Lucimar Borges Sadek	123	269
3º	Andreia Sousa	144	233
4º	Marcia Souza	105	224
5º	Regiane Sobral	120	215
6º	Lorena Nunes	160	207
7º	Rosi Erdmann	142	202
8º	Celimar da Silva	119	192
9º	Pastora Édna	111	189
10º	Bette Conselheira	118	181

## RELAÇÃO DOS 10 SUPLENTE P/ CONSELHEIRO TUTELAR

COLOCAÇÃO	NOMES	NÚMERO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Silvania Alves	154	169
2º	Suzana Martins	170	152
3º	Zé Vindouro	164	132
4º	Maria Lazara	128	131
5º	Rosangela Pitangui	151	125
6º	Alex Guerreiro	103	121
7º	Salette Bueno	157	118
8º	Andréia Drumond	106	115
9º	Meire Oliveira	110	109
10º	Gilberto Dutra	102	102

**CMDCA de Vilhena/RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

Nome do Candidato		Número do Candidato	Resultado Final (total de votos)	SEÇÃO 01	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03
1º	Adriana Scortegagna	166	24	1	0	1
2º	Alex Guerreiro	103	121	10	8	9
3º	Alysson Norberto	165	60	7	1	4
4º	Andréia Drumond	106	115	2	6	3
5º	Andréia Geremias	134	39	4	5	2
6º	Andreia Sousa	144	233	9	16	16
7º	Bette Conselheira	118	181	10	9	8
8º	Carol Barros	168	75	5	4	4
9º	Cecília Cunha	133	60	2	4	6
10º	Celimar da Silva	119	192	9	13	12
11º	Claudilene Brigel	108	101	5	4	8
12º	Cristiane Pereira	107	13	4	1	0
13º	Débora Fontes	137	53	5	4	6
14º	Elayne Professora	131	83	7	8	2
15º	Elessandra Goés	117	46	2	5	2
16º	Enio Vilmar	169	60	3	2	2
17º	Erlaine Dias	145	28	2	2	2
18º	Geisi Pereira	152	96	8	5	3
19º	Gi Angil	109	9	0	0	0
20º	Gilberto Dutra	102	102	5	3	4
21º	Gilmar Moreira	132	276	13	23	12
22º	Hyanahara Rodrigues Leite	153	73	4	3	3
23º	José Nunes da Silva	124	95	3	6	7
24º	Josi Torres	126	24	0	2	2
25º	Josué Barbosa	161	26	3	0	1
26º	Juliana Blem	130	87	8	8	7
27º	Leidiane Trajano	115	42	2	0	2
28º	Lize Instrutora	163	60	3	0	2
29º	Lorena Nunes	160	207	8	14	18
30º	Luciane Moraes	158	59	2	3	2
31º	Lucilene Araújo	122	31	1	2	3
32º	Lucimar Borges Sadek	123	269	12	19	7
33º	Marcia Souza	105	224	7	8	9
34º	Marcos Tomazi	162	94	5	5	5
35º	Maria Lazara	128	131	10	6	11
36º	Mariane Canedo	139	50	6	1	2
37º	Meire Oliveira	110	109	4	5	5

Nome do Candidato		Número do Candidato	Quant de Votos	SEÇÃO 01	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03
38º	Missionária Suely	146	75	2	4	5
39º	Pacífica Córdoba	140	45	2	4	1
40º	Pastora Édna	111	189	4	11	10
41º	Patrícia Barbosa	148	24	1	4	0
42º	Patricia Messias	167	46	5	1	4
43º	Raquel Quevedo	143	69	3	3	5
44º	Regiane Sobral	120	215	9	16	13
45º	Robério Monteiro	116	44	3	1	1
46º	Rosangela Pitangui	151	125	12	4	9
47º	Rosi Erdmann	142	202	8	8	12
48º	Salete Bueno	157	118	2	6	10
49º	Sidney Instrutor	136	16	1	1	0
50º	Silvania Alves	154	169	10	9	7
51º	Suzana Martins	170	152	8	4	8
52º	Tadeu Martins	141	88	6	5	5
53º	Viviane Santos	127	29	2	0	3
54º	Wellington de Souza	147	58	5	6	5
55º	Zanone ONG	112	25	1	1	1
56º	Zé Vindouro	164	132	11	4	13
57º	Zilda Rodrigues	129	19	0	1	0
-	Geane Nobre	159	1			
<b>TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS POR SEÇÃO</b>				<b>286</b>	<b>298</b>	<b>304</b>

	Quant de Votos	SEÇÃO 01	SEÇÃO 02	SEÇÃO 03
<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	5389	286	298	304
<b>VOTOS NULOS</b>	36	2	3	3
<b>VOTOS EM BRANCO</b>	3	1	0	1
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	<b>5428</b>	289	301	308

**CMDCA de Vilhena/RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

Nome do Candidato		SEÇÃO 04	SEÇÃO 05	SEÇÃO 06	SEÇÃO 07	SEÇÃO 08	SEÇÃO 09
1º	Adriana Scortegagna	3	5	1	2	1	1
2º	Alex Guerreiro	6	7	10	6	3	8
3º	Alysson Norberto	2	4	6	0	2	5
4º	Andréia Drumond	6	9	6	3	3	3
5º	Andréia Geremias	1	0	3	2	4	2
6º	Andreia Sousa	12	15	15	7	23	17
7º	Bette Conselheira	7	13	9	10	6	7
8º	Carol Barros	7	3	3	7	6	4
9º	Cecília Cunha	5	5	4	5	7	3
10º	Celimar da Silva	15	19	7	11	7	12
11º	Claudilene Brigel	4	7	6	4	5	5
12º	Cristiane Pereira	2	1	1	0	0	1
13º	Débora Fontes	5	3	6	3	1	3
14º	Elayne Professora	10	3	5	1	1	5
15º	Elessandra Goés	1	4	4	4	3	5
16º	Enio Vilmar	2	3	3	6	4	5
17º	Erlaine Dias	1	3	1	2	1	1
18º	Geisi Pereira	3	5	7	7	8	9
19º	Gi Angil	1	0	0	1	0	0
20º	Gilberto Dutra	9	5	5	6	6	13
21º	Gilmar Moreira	17	12	16	18	20	15
22º	Hyanahara Rodrigues Leite	3	4	6	1	7	3
23º	José Nunes da Silva	1	0	8	6	10	6
24º	Josi Torres	1	1	0	0	2	2
25º	Josué Barbosa	1	3	0	3	1	2
26º	Juliana Blem	8	1	6	5	5	4
27º	Leidiane Trajano	4	2	8	0	4	1
28º	Lize Instrutora	4	6	2	4	0	0
29º	Lorena Nunes	12	15	16	11	8	10
30º	Luciane Moraes	3	4	3	4	3	1
31º	Lucilene Araújo	4	1	0	1	1	2
32º	Lucimar Borges Sadek	8	14	18	18	10	18
33º	Marcia Souza	14	17	4	13	11	16
34º	Marcos Tomazi	8	9	7	4	2	5
35º	Maria Lazara	3	6	6	9	5	6
36º	Mariane Canedo	1	2	3	2	4	2
37º	Meire Oliveira	10	8	5	4	4	5

Nome do Candidato		SEÇÃO 04	SEÇÃO 05	SEÇÃO 06	SEÇÃO 07	SEÇÃO 08	SEÇÃO 09
38º	Missionária Suely	3	5	7	4	1	7
39º	Pacífica Córdoba	3	3	3	0	1	4
40º	Pastora Édna	14	9	20	11	14	12
41º	Patrícia Barbosa	2	0	0	1	2	1
42º	Patricia Messias	1	2	0	3	5	3
43º	Raquel Quevedo	7	6	4	5	4	2
44º	Regiane Sobral	13	11	6	13	14	14
45º	Robério Monteiro	3	5	2	9	4	0
46º	Rosangela Pitanguí	3	10	6	8	11	6
47º	Rosi Erdmann	15	16	8	9	14	11
48º	Salette Bueno	7	7	4	9	2	5
49º	Sidney Instrutor	0	1	2	0	1	0
50º	Silvania Alves	13	10	14	6	7	15
51º	Suzana Martins	15	12	7	6	10	6
52º	Tadeu Martins	5	8	7	3	3	8
53º	Viviane Santos	1	3	2	3	1	0
54º	Wellington de Souza	3	3	3	1	4	1
55º	Zanone ONG	1	1	2	1	2	2
56º	Zé Vindouro	6	4	3	11	8	9
57º	Zilda Rodrigues	0	1	2	0	3	1
-	Geane Nobre			1			
		<b>319</b>	<b>336</b>	<b>313</b>	<b>293</b>	<b>299</b>	<b>314</b>

	SEÇÃO 04	SEÇÃO 05	SEÇÃO 06	SEÇÃO 07	SEÇÃO 08	SEÇÃO 09
<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	319	336	313	293	299	314
<b>VOTOS NULOS</b>	1	2	1	1	2	2
<b>VOTOS EM BRANCO</b>	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	320	338	314	294	301	316

**CMDCA de Vilhena/RO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017

SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

Nome do Candidato		SEÇÃO 10	SEÇÃO 11	SEÇÃO 12	SEÇÃO 13	SEÇÃO 14	SEÇÃO 15
1º	Adriana Scortegagna	0	1	0	3	2	1
2º	Alex Guerreiro	8	11	3	6	10	8
3º	Alysson Norberto	3	3	3	4	9	2
4º	Andréia Drumond	14	10	7	8	6	9
5º	Andréia Geremias	3	1	1	1	0	6
6º	Andreia Sousa	13	18	22	8	11	12
7º	Bette Conselheira	15	15	17	10	11	10
8º	Carol Barros	3	4	4	6	3	7
9º	Cecília Cunha	1	1	6	2	2	3
10º	Celimar da Silva	10	13	11	13	14	10
11º	Claudilene Brigel	6	5	5	6	5	12
12º	Cristiane Pereira	0	0	0	1	0	1
13º	Débora Fontes	1	1	1	5	2	1
14º	Elayne Professora	5	6	3	5	5	3
15º	Elessandra Goés	2	2	1	2	2	5
16º	Enio Vilmar	2	5	3	4	1	4
17º	Erlaine Dias	1	2	2	0	1	4
18º	Geisi Pereira	4	7	8	1	3	9
19º	Gi Angil	0	2	0	1	0	2
20º	Gilberto Dutra	6	6	6	3	6	5
21º	Gilmar Moreira	8	8	28	17	17	20
22º	Hyanahara Rodrigues Leite	4	5	5	2	5	8
23º	José Nunes da Silva	5	5	7	4	10	5
24º	Josi Torres	0	3	0	1	3	2
25º	Josué Barbosa	1	0	2	1	3	3
26º	Juliana Blem	3	3	5	4	6	7
27º	Leidiane Trajano	3	3	3	4	3	1
28º	Lize Instrutora	7	3	3	8	4	4
29º	Lorena Nunes	5	18	13	11	15	14
30º	Luciane Morais	4	5	5	6	2	4
31º	Lucilene Araújo	4	2	2	1	3	2
32º	Lucimar Borges Sadek	22	19	20	21	15	22
33º	Marcia Souza	15	22	16	12	21	15
34º	Marcos Tomazi	9	9	3	4	4	5
35º	Maria Lazara	9	7	11	10	7	5
36º	Mariane Canedo	4	4	4	4	2	4
37º	Meire Oliveira	9	2	8	17	6	6

Nome do Candidato		SEÇÃO 10	SEÇÃO 11	SEÇÃO 12	SEÇÃO 13	SEÇÃO 14	SEÇÃO 15
38º	Missionária Suely	3	3	8	3	5	6
39º	Pacífica Córdoba	1	3	6	1	3	5
40º	Pastora Édna	12	16	6	7	18	14
41º	Patrícia Barbosa	0	2	3	1	1	4
42º	Patricia Messias	1	3	2	3	6	2
43º	Raquel Quevedo	3	4	4	5	3	5
44º	Regiane Sobral	9	18	18	5	7	14
45º	Robério Monteiro	4	2	4	3	1	1
46º	Rosangela Pitangui	8	3	10	10	8	6
47º	Rosi Erdmann	12	17	10	17	11	13
48º	Salete Bueno	5	12	10	7	7	8
49º	Sidney Instrutor	0	1	2	1	0	1
50º	Silvania Alves	9	7	8	7	9	15
51º	Suzana Martins	8	12	10	10	5	3
52º	Tadeu Martins	4	5	3	3	4	7
53º	Viviane Santos	1	3	2	1	0	4
54º	Wellington de Souza	3	4	3	0	8	6
55º	Zanone ONG	0	5	2	0	2	0
56º	Zé Vindouro	10	7	5	10	8	10
57º	Zilda Rodrigues	1	1	2	2	1	0
-	Geane Nobre						
		<b>303</b>	<b>359</b>	<b>356</b>	<b>312</b>	<b>326</b>	<b>365</b>

	SEÇÃO 10	SEÇÃO 11	SEÇÃO 12	SEÇÃO 13	SEÇÃO 14	SEÇÃO 15
<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	303	359	356	312	326	365
<b>VOTOS NULOS</b>	0	4	4	1	0	3
<b>VOTOS EM BRANCO</b>	0	0	0	0	1	0
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	303	363	360	313	327	368



**CMDCA de Vilhena/RO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017  
 SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

Nome do Candidato		SEÇÃO 16	SEÇÃO 17
1º	Adriana Scortegagna	2	0
2º	Alex Guerreiro	5	3
3º	Alysson Norberto	3	2
4º	Andréia Drumond	11	9
5º	Andréia Geremias	2	2
6º	Andreia Sousa	9	10
7º	Bette Conselheira	16	8
8º	Carol Barros	5	0
9º	Cecília Cunha	3	1
10º	Celimar da Silva	13	3
11º	Claudilene Brigel	8	6
12º	Cristiane Pereira	1	0
13º	Débora Fontes	4	2
14º	Elayne Professora	8	6
15º	Elessandra Goés		2
16º	Enio Vilmar	7	4
17º	Erlaine Dias	2	1
18º	Geisi Pereira	4	5
19º	Gi Angil	2	0
20º	Gilberto Dutra	5	9
21º	Gilmar Moreira	11	21
22º	Hyanahara Rodrigues Leite	8	2
23º	José Nunes da Silva	6	6
24º	Josi Torres	1	4
25º	Josué Barbosa	1	1
26º	Juliana Blem	5	2
27º	Leidiane Trajano	0	2
28º	Lize Instrutora	5	5
29º	Lorena Nunes	11	8
30º	Luciane Morais	4	4
31º	Lucilene Araújo	1	1
32º	Lucimar Borges Sadek	16	10
33º	Marcia Souza	12	12
34º	Marcos Tomazi	5	5
35º	Maria Lazara	9	11
36º	Mariane Canedo	2	3
37º	Meire Oliveira	6	5

Nome do Candidato		SEÇÃO 16	SEÇÃO 17
38º	Missionária Suely	6	3
39º	Pacifica Córdoba	3	2
40º	Pastora Édna	7	4
41º	Patrícia Barbosa	1	1
42º	Patricia Messias	3	2
43º	Raquel Quevedo	3	3
44º	Regiane Sobral	20	15
45º	Robério Monteiro	1	
46º	Rosangela Pitangui	4	7
47º	Rosi Erdmann	12	9
48º	Salete Bueno	11	6
49º	Sidney Instrutor	5	
50º	Silvania Alves	10	13
51º	Suzana Martins	16	12
52º	Tadeu Martins	5	7
53º	Viviane Santos	0	3
54º	Wellington de Souza	0	3
55º	Zanone ONG	2	2
56º	Zé Vindouro	5	8
57º	Zilda Rodrigues	0	4
-	Geane Nobre		
		<b>327</b>	<b>279</b>

		SEÇÃO 16	SEÇÃO 17
--	--	-------------	-------------

<b>VOTOS VÁLIDOS</b>	327	279
----------------------	-----	-----

<b>VOTOS NULOS</b>	2	5
--------------------	---	---

<b>VOTOS EM BRANCO</b>	0	0
------------------------	---	---

<b>TOTAL DE VOTANTES</b>	329	284
--------------------------	-----	-----



Nº 2821

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA Nº 186/2019

NOMEIA O SERVIDOR OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir 1o de outubro de 2019, o servidor OSÍAS HERNÁN LABAJOS LAGOS no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria de Comunicação, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Fica revogada a Portaria no 098, de 1o de março de 2018.

Câmara de Vereadores, 1o de outubro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 189/2019

NOMEIA TELMA ELZA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

#### RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir 1o de outubro de 2019, TELMA ELZA SILVA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação no Gabinete do Vereador Adilson Oliveira conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 1o de outubro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA NO 190/2019

EXONERA O SERVIDOR JUAREZ JUSTINO ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 3o da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a partir de 3 de outubro de 2019, o servidor JUAREZ JUSTINO ALVES do cargo provimento em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotado no Gabinete da Vereadora Leninha do Povo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 3 de outubro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2017

EMENTA: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 139/2017, ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ZENEIDE LUIZA ZANATTA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada provisoriamente na Av. Jô Sato, nº 687, Jardim América, no Município de Vilhena/RO, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do RG nº 662714 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 737, nº 1.813, Bairro Cristo Rei, no Município de Vilhena/RO.

CONTRATADA: ZENEIDE LUIZA ZANATTA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 2203949 SSP/SC, inscrita sob CPF nº

315.840.122-34, residente e domiciliada na Av. Afonso Jucá de Oliveira nº 4761, JD Eldorado, no Município de Vilhena-RO, CEP 76980-000.

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente Termo Aditivo é firmado por comum acordo das partes e tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel Para Fins Não Residenciais dos imóveis lotes urbanos nº 07-A (seta "a") e 07-R (sete "remanescente"), quadra 31 (trinta e um), do setor 05 (cinco), do Município de Vilhena-RO, cada qual com 400 m quadrados, contendo uma edificação e, alvenaria de 150 m quadrados, de propriedade da LOCADORA, conforme registro na Matrícula nº 45.766 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena-RO, para uso da LOCATÁRIA, por mais 3 meses, até a data final de 30 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento antes da data final o presente termo aditivo, por mera liberação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus as partes, uma vez que a obra pode ser concluída antes do termo final deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR, RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 4.936,23, sendo pagos mensal R\$ 1.645,43. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta do seguinte elemento de despesas 3.3.90.36.00.00 nos termos da declaração de disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 394), com previsão para o exercício 2019 com saldo em 26 e setembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA (DA RATIFICAÇÃO): Ficam ratificadas e mantidas as cláusulas e o objeto do contrato original, onde não colidirem com o presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

DATA DA ASSINATURA: Vilhena/RO, 30 de Setembro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo  
Presidente

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**KÁTIA VALÉRIA DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**JAIR NATAL DORNELAS**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**VIVIAN REPESSOLD**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**RICARDO ZANCAN**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO A** Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**